PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.690/94

DE:15/04/94

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos dos arts.121 e 122 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A contratação referida será de 20(vinte) pessoas para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Departamento de Obras-Serviços Urbanos, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de créditos necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 15 de abril de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA PREFEITO MUNICIPAL